



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0006067-40.2022.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Rua João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral em Substituição, Sra. **LEILA DE ALMEIDA GOMES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.586.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente DISTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 23.791.227/0001-06, estabelecida na Av. Paulino Muller, 971, 2º pavimento, Jucutuquara, Vitória-ES, CEP 29.040-715, fone/fax (27) 3025-1814, endereço eletrônico: comercial@milprint.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.063.306-**, daqui por diante designado simplesmente DISTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o **art. 79, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, e com base na **Cláusula Décima Segunda do Contrato**, a presente RESCISÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços de impressão, incluindo cópia, envio e recebimento de fax e digitalização de documentos, por meio de *outsourcing*, firmado em 09 de janeiro de 2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2017.

Parágrafo Primeiro

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, no uso de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato supramencionado, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos desse instrumento, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo Segundo

O término de vigência do contrato dar-se-á em **30/07/2023**.

Parágrafo Terceiro

O TRE/ES providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

Parágrafo Quarto

Para dirimir questões derivadas deste termo fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes..



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES**, Diretor(a) Substituto(a), em 22/06/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO QUEIROS DE SÁ, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0976528** e o código CRC **AE311C3B**.

0006067-40.2022.6.08.8000

0976528v2